



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Terça-feira • 7 de Fevereiro de 2023 • Ano XVII • Nº 1527

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDDBNUVCNJDDNJNDNT11ME

Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA
Estado da Bahia



DECRETO Nº 347 de 02 de Fevereiro de 2023.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O
IMÓVEL LOCALIZADO QUE ABAIXO
MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Ubaitaba – Estado da Bahia, o Sr. Asclepiades de Almeida Queiroz, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO – A necessidade de constituir servidão administrativa sobre áreas mencionadas nas descrições topográficas abaixo descritas, necessárias para viabilizar a passagem das águas do Ribeirão do Ouro (aqueduto), através de uma galeria, visando evitar transtornos a moradores vizinhos à referida área, como repetidamente se tem constatado, bem como facilitar a mobilidade urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, por ser necessária para passagem das águas do Ribeirão do Ouro (aqueduto), através de uma galeria, nesta cidade de Ubaitaba(BA), **lotes de terras designados pelos n. 13**, situado na Rua Fernando Lona, Centro, matrícula 2.496, medindo 8.00 metros de frente e igual dimensão no fundo, por 20.00 metros em ambas as laterais, da frente aos fundos, perfazendo um total de 160.00m², entre os lotes 12 e 14, e o lote **n. 34**, situado na Rua Luis Eduardo Magalhães, entre os lotes 33 e 35, de igual dimensão (8x20m) lotes estes pertencentes a Antônio Carlos Alves de Aragão, brasileiro, solteiro que adquiriu de EDIVALDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado com Dona Ana Cândida Pessoa Santos, através de escritura pública de compra e venda,

Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA
CNPJ nº 16.137.309/0001-68



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



Estado da Bahia

lavrada no Livro nº 82, fls. 181/2 –vs aos 02.04.2002, no Tabelionato de Notas do Cartório do Tabelião Asclepiades da Silva Almeida, nesta Cidade, sendo que este último, por sua vez, adquiriu os mesmos da Prefeitura Municipal de Ubaitaba através de Escritura Pública lançada no livro 61, fls.v172 a 173 e verso, sob o número de ordem 4.376, em data de 21.03.1986, no mesmo Cartório.

Parágrafo primeiro – O imóvel de que trata esse artigo destina-se a passagem das águas do Ribeirão do Ouro (aqueduto), através de uma galeria.

Parágrafo segundo – A Declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos respectivos.

Art. 2º Fica determinado prazo de 10 (dez) dias, dada a urgência, a contar da publicação do presente Decreto, para o comparecimento espontâneo do(s) proprietário(s), herdeiro(s), procurador(es) e ou inventariante do imóvel em apreço, devidamente credenciados, para oportuna indenização pelos danos e desvalorização que a construção do aqueduto conseqüentemente acarreta a tais lotes, uma vez que reconhecidamente se tornam imprestáveis a diversas finalidades e utilizações.

Parágrafo único – Independentemente do comparecimento espontâneo do(s) proprietário(s), herdeiro(s) e ou inventariante, no prazo acima estipulado, poderá ser efetivada tentativa de contato mediante ofícios, convites ou congêneres, visando a indenização ainda em sede administrativa.

Art. 3º Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da implantação da servidão administrativa de que trata o presente decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento, já autorizada pelo Legislativo na aprovação da lei orçamentária, cabendo às demais secretarias o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto, devendo ser submetidas as propostas de negociação e valores indenizatórios ao

Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA
CNPJ nº 16.137.309/0001-68



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



Estado da Bahia

crivo e deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ubaitaba – Bahia em 02 de fevereiro de
2023

Asclepiades de Almeida Queiroz
Prefeito Municipal

UBAITABA

Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA
CNPJ nº 16.137.309/0001-68